



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 019

Ementa:

Autoriza matrícula e reopção de matrícula entre os aprovados nos cursos de Farmácia e Nutrição (referente a vestibular de 1980).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições,

Considerando que 23 (vinte e três) alunos classificados na Área de Saúde, no último vestibular, não fizeram opção formal pelo Curso de Nutrição e, ainda assim, preenchidas as 40 (quarenta) vagas no Curso de Farmácia, foram eles matriculados no Curso de Nutrição, sem sua audiência prévia;

considerando que tais alunos, em decorrência do ato da administração universitária, não teriam perdido o impostergável direito de opção,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Diretoria de Ensino a rematricular até 23 (vinte e três) dos alunos requerentes, no Curso de Farmácia, como providência excepcional saneadora da situação de fato criada.

Parágrafo único - A autorização a que se refere o artigo não implica na criação necessária



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 019

de nova turma, nem no aumento do número total de vagas previsto para a Área de Saúde, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º - Alertar a administração universitária para que precauções indispensáveis sejam tomadas no sentido de que fato idêntico não venha a ocorrer em fevereiro próximo, quando da matrícula da segunda turma de aprovados na Área de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 29 de agosto de 1980

(a) Antônio Fagundes de Sousa
Presidente

(Redatilografada em Dezembro/82)